

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal ()N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de preço para aquisição de Material da Informática para Prefeitura Municipal de Capão da Canoa em virtude de nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA A - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Item	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Und.	Descrição	Média Preço	Valor Total
1	100	10	UND	CABO HDMI 2.0 4K COM 2 METROS E 19 PINOS	R\$19,95	R\$
2	50	06	UND	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI	R\$40,00	R\$
3	50	06	UND	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	R\$40,00	R\$
4	30	01	UND	ADAPTADOR DE REDE USB	R\$104,00	R\$
5	50	06	UND	CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA VGA	R\$21,31	R\$
6	200	10	UND	TECLADO COM FIO SLIM MULTIMÍDIA CABO DE 130CM	R\$48,93	R\$
7	30	02	UND	FITA ROTULADORA	R\$75,15	R\$
8	05	01	UND	CAIXA DE FERRAMENTA PROFISSIONAL	R\$161,63	R\$
9	200	10	UND	MOUSE COM FIO, USB, 1000 DPI, PRETO - Tipo Palm	R\$41,09	R\$
10	50	10	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6mm X 200 mm	R\$14,77	R\$
11	300	10	UND	PATCH CORD CAT 6 DE 1,5M PRETO	R\$32,35	R\$
12	200	05	UND	SSD 480GB, SATA, LEITURA: 560 MB/S E GRAVAÇÃO: 520 MB/S	R\$323,26	R\$
13	100	05	UND	RÉGUAS COM 5 TOMADAS	R\$50,13	R\$
14	20	04	UND	TV LED 40" FULL HD	R\$1.628,00	R\$
15	30	02	UND	EXTENSÃO ELÉTRICA	R\$47,00	R\$
16	05	02	UND	Kit LOCALIZADOR TESTADOR DE CABO	R\$151,89	R\$
17	100	10	UND	SSD NVME 512GB	R\$264,66	R\$
18	100	20	PCT	CONECTORES EZ-RJ45 DE PASSAGEM CAT.5E	R\$49,33	R\$
19	10	02	UND	ALICATE DE CRIMPAR RJ-45 compatível com Pier Telecom EZ Crimp	R\$214,56	R\$
20	10	01	UND	DOCK STATION	R\$188,66	R\$
21	30	01	UND	WEBCAM	R\$357,32	R\$
22	100	10	UND	ACCESS POINT WIRELESS GIGABIT	R\$1903,00	R\$
23	10	01	UND	PLACA DE VIDEO	R\$212,13	R\$
24	15	01	UND	CABO DE REDE CAT.6, 305 METROS, PRETO	R\$1302,85	R\$
25	20	04	UND	CABO HDMI 5M METROS 4K 3D FULL HD ULTRA BLINDADO TV PC	R\$24,55	R\$
26	20	04	UND	FIXADOR DE TV EM PAINEL 37 38 39 40 41 42 43 44 45 POLEGADAS	R\$27,08	R\$
27	10	01	Rolo	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS	R\$223,21	R\$
28	20	02	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE	R\$147,36	R\$
29	30	02	KG	BASTÃO COLA QUENTE	R\$41,69	R\$
30	30	06	UND	LIMPA CONTATO	R\$21,02	R\$
31	500	50	UND	CONECTOR KEYSTONE FÊMEA RJ45 CAT6	R\$14,90	R\$
32	1000	100	UND	MOUSE PAD PERSONALIZADO	R\$23,29	R\$
33	500	05	UND	SUPORTE PARA NOTEBOOK CROMADO	R\$56,88	R\$
34	05	01	UND	MULTÍMETRO PROFISSIONAL	R\$71,96	R\$
35	30	02	UND	LUBRIFICANTE MULTIUSO	R\$26,46	R\$
36	20	01	UND	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	R\$2459,44	R\$
37	50	01	UND	NOBREAK 600VA	R\$599,66	R\$
38	10	01	UND	FRAGMENTADORA CORTE EM PARTÍCULAS PAPEL E CARTÃO	R\$615,11	R\$

39	10	01	UND	LUPA 75MM	R\$11,40	R\$
40	20	01	UND	SWITCH 48 PORTAS GERENCIÁVEL	R\$3045,66	R\$
41	10	01	UND	JOGO DE 18 PEÇAS DE CHAVE DE FENDA/PHILIPS	R\$73,61	R\$
42	10	01	UND	ALICATE DE BICO FINO LONGO EMBORRACHADO MEIA CANA	R\$31,80	R\$
43	10	01	UND	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS	R\$23,97	R\$
44	10	02	UND	CASE SSD M.2/NVME/SATA NGFF PCIE P/USB 3.1 GAVETA 10GBPS	R\$141,96	R\$

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como BENS COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O custo estimado máximo total da contratação é de R\$: 621.690,25 (seiscentos e vinte e um mil seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. Lembrando que esta tabela é apenas uma estimativa de preço baseada em uma pesquisa realizada pelo portal Licitacão e Portal Nacional de Compras Públicas e anexo em uma pasta chamada "Material de Informática".

1.4. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.5. A quantidade mínima a ser solicitada pela a secretaria será da quantidade referente a cada item na planilha.

1.6. Os valores

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: N/A.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

1. O prazo de ENTREGA dos OBJETOS será de 30 dias.

2. Os serviços serão prestados/entregues no seguinte endereço: Avenida Paraguassú nº1881-Bairro Centro - Capão da Canoa/RS - Cep: 95555-000

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4 – A quantidade mínima solicitada pela a Secretaria de Gestão, inovação e planejamento será de acordo com a coluna de quantidade mínima solicitada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item], devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como COMUM.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a a-

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.16. Declaração Unificada;

8.17. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.18. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

N/A

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:Secretaria de Segurança, Mobilidade eTecnologia

Fonte de Recursos:1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00

ProgramadeTrabalho:Não se aplica

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário(a): Paulo Ricardo Garcia da Silveira

Servidores: Luiz Otávio Alves de Carvalho

Capão da Canoa, 21de maio de 2025.